



Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Homologa a suspensão da inscrição do profissional de enfermagem ANDRESSA MARQUES DE SOUSA.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o PAD nº 2019.00.0710, que trata do requerimento de suspensão de inscrição junta ao Regional;

CONSIDERANDO Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenária do COREN-AP, que aprovou o pedido de cancelamento de inscrição.

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 560/2017 que trata acerca dos procedimentos para suspensão de inscrição profissional junto aos Conselhos de Enfermagem.

DECIDE:

Art. 1º -Homologar a suspensão de inscrição, por um ano, conforme requerimento, do profissional de enfermagem abaixo listada:

01	ANDRESSA MARQUES DE SOUSA	1379354-TE
----	----------------------------------	------------

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 10 de FEVEREIRO de 2020.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

Presidente do COREN/AP

COREN - AP nº 130898

DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS

Secretária do COREN/AP

COREN/AP nº 257568